

Ata n.º 839/19216

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Iacaré, realizada dia 02 de Dezembro de 1992.  
Presidente: Edivaldo Clementino de Souza  
Primeiro Secretário: Adeline Sinaffi Neto  
Segundo Secretário: Edil da Silva Araújo. Com a presença dos seguintes Vereadores: Adeline Sinaffi Neto; Antonia Barbosa dos Santos; Antonio Carlos Lacheco Ferreira; Lucilia Barbosa dos Santos; Edvaldo Carvalho Filho; Edil da Silva Araújo; Edvaldo Clementino de Souza; Elvira Ferreira da Silva; Joseri Barbosa dos Santos e Moises Garcia; o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão às vinte horas e vinte e cinco minutos que obedeceu o seguinte andamento. Leitura das Atas n.º 837 e 838/19216 das Sessões Ordinária e Extraordinária anteriores que colocadas em Discussão e Votação foram aprovadas regimentalmente. O Vereador Waldemir Roberto compareceu durante a Sessão das Atas e participou das votações da presente Sessão. Expediente sem Votação. Não houve matéria em pauta. Seguindo Expediente. Não houve nenhum Vereador inscrito. Grande Expediente:

Inscrito o Vereador Elísio Jureia da Silva. Com a palavra o Vereador inscrito teve comentários idênticos os Projetos de Lei constantes em pauta; o qual o Senhor Prefeito adverte por bem, antes do encerramento do mandato legislativo os lotes do jardim "Landeias"; mas o próximo Prefeito deve registar o loteamento. Comentei idêntico os lotes do jardim das Acácias, o qual a população que já construiu e está construindo não tem benfeitorias no loteamento, mas o novo Prefeito não precisa de imediato levar benfeitorias à todos terrenos que estão em fase de construção; teve comentários que sua pessoa está dependente da política mas com a consciência tranquila porque contribuiu para o desenvolvimento deste Município. Expediente Com Votação. Emenda Aditiva n.º 001/19216 ao Projeto de Lei n.º 707/19216 acrescenta § 5º ao artigo 1º com a seguinte redação: § 5º. De os beneficiados por esta Lei, vender os imóveis, no prazo de cinco anos deverão ressarcir aos cofres públicos o valor do terreno, a preço atualizado quando ocorrer a venda. Colocado em Discussão e Votação foi aprovado por unanimidade. Emenda Aditiva n.º 002/19216, ao Projeto de Lei n.º 708/19216; indica § Único ao artigo 3º com a seguinte redação: § Único. As tarefas de: Limpeza pública, conservação de ruas e logradouros públicos e Iluminação pública, em lotes de esquina serão coloados somente a Testada principal. Colocado em Discussão e Votação foi aprovado por unanimidade; Requerimento n.º 070/19216 de autoria do Vereador Antonio Carlos Sacheco Jureia; solicitando seja oficiado ao Sr. Paulo Salim Galuf; manifestando as congratulações pela brilhante vitória ocorrida dia 15 de Novembro, para o cargo de Prefeito Municipal da grande São Paulo. Colocado em Discussão e Votação foi aprovado por unanimidade. Emenda modificativa n.º 003/19216 ao Projeto de Lei n.º 706/19216 de autoria dos Vereadores Elísio Jureia da Silva; Antonio Carlos

Jacheco Ferreira e Eraldo Carvalho Filho; modifica o artigo 4º com a seguinte redação: Artigo 4º. O interessado noticiado deverá constituir no lote doado a sua residência, obedecendo as normas do Plano Urbanístico da cidade e durante cinco anos não poderá vender, ceder no todo ou em parte, a quem quer que seja, o imóvel objeto da doação. Colocado em Discussão e Votação foi aprovado por unanimidade; Emenda Aditiva nº. 005/192/16 de autoria dos Vereadores Elísio Ferreira da Silva; Eraldo Carvalho Filho e Antônio Carlos Jacheco Ferreira; ao Projeto de Lei nº. 706/192/16; acrescenta parágrafo único com a seguinte redação: § Único - Obedecendo as exigências deste Artigo e decorrido o prazo de cinco anos, a Escritura Pública definitiva será outorgada pela Prefeitura Municipal ao beneficiado, ficando vedado a qualquer título a outorga da mesma a terceiros." Colocado em Discussão e Votação foi aprovado por unanimidade; Emenda Aditiva nº. 006/192/16 de autoria dos Vereadores; Antônio Carlos Jacheco Ferreira, Mário Garcia; Elísio Ferreira da Silva; ao Projeto de Lei nº. 706/192/16; acrescenta § Único ao Artigo 2º com a seguinte redação: Parágrafo Único - O processo de doação de que trata este artigo obedecerá o seguinte critério: I - O Executivo Municipal designará uma Comissão de Seleção, encarregada de fazer as inscrições dos interessados na obtenção da doação de lote; II - No ato da inscrição os interessados deverão apresentar à Comissão de Seleção os documentos necessários a instruir o pedido de inscrição, a saber: a) Prova de Residência firmada pela autoridade policial comprovando o candidato residir no Município há mais de um (01) ano na data da inscrição; b) Atestado de Antecedentes Cíveis firmado pela autoridade competente; c) Sentença dos Cartórios da Comarca, em que consta que o candidato interessado não possui ou possui nos últimos doze (12) meses nenhum imóvel urbano em seu nome. III - Encerradas as inscrições,

a Comissão de Legislação fará a publicação dos inscritos e marcará data, local e horário para o sorteio público dos lotes, constantes desta Lei. Colocado em Discussão e Votação foi aprovado por unanimidade; Emenda Aditiva n.º 007/192/16 de autoria do Vereador Moises Garcia, ao Projeto de Lei n.º 706/192/16; acrescenta § Único ao artigo 2.º com a seguinte redação: § Único - A doação se fará por sorteio, uma vez inscritos todos interessados, obedecendo o teor do Artigo 2.º. Colocado em Discussão e Votação foi aprovado por unanimidade; Emenda Aditiva n.º 008/192/16 de autoria do Vereador Moises Garcia, ao Projeto de Lei n.º 706/192/16 acrescenta Artigo 5.º com a seguinte redação: Artigo 5.º Em se tratando de pensões oriundas de outos Municípios, exigira deste os seguintes documentos: 1- Folha cônica civil e criminal do Fórum da Comarca, onde reside; 2- Atestado de antecedentes na Delegacia de seu domicílio; 3- Certidão Negativa de protestos. Colocado em Discussão e Votação foi aprovado por unanimidade. Expediente da Ordem do Dia: Projeto de Lei n.º 706/192/16 de autoria do Executivo Municipal Dispõe sobre: Autoriza a Doação de Lotes Urbanizados. Colocado em Primeira Discussão e Votação foi aprovado Regimentalmente com as Emendas n.ºs 003, 004, 005, 006, 007 e 008/192/16, e com Votos favoráveis das Comissões da Casa; Projeto de Lei n.º 707/192/16 de autoria do Executivo Municipal; Dispõe sobre: Autoriza o Prefeito Municipal a Alienar por Doação, Lotes do Parque Residencial "Lanceiras". Colocado em Primeira Discussão e Votação foi aprovado Regimentalmente com Emenda Aditiva n.º 001/192/16 e com os Votos favoráveis das Comissões da Casa; Projeto de Lei n.º 708/192 de autoria do Executivo Municipal; Dispõe sobre: Acolunha das taxas de Serviços Urbanos. Colocado em Discussão e Votação na Segunda Ordem foi aprovado Regimentalmente com Emenda Aditiva n.º 002/192/16 e com os Votos favoráveis

das Comissões da Casa; Projeto de Lei n.º 709/19216 de autoria do Executivo Municipal; Dispõe sobre: A Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento dos impostos sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano no exercício de 1993. Colocado em Trêzeia Discussão e Votação foi aprovado Regimentalmente com Emenda e com os Votos favoráveis das Comissões da Casa; Projeto de Lei n.º 710/19216 de autoria do Executivo Municipal; Dispõe sobre: Valor da Aliquota para Base de Cálculo para o exercício de 1993. Colocado em Trêzeia Discussão e Votação foi aprovado Regimentalmente com os Votos favoráveis das Comissões da Casa. Expediente da Explicação Verbal. Não houve nenhum Vereador inscrito. Nada mais havendo a ser tratado na presente sessão, o Senhor Presidente declarou - a encerrada às vinte e uma horas e cinquenta minutos do dia 02 de Dezembro de 1992 e convocou os Senhores Vereadores para uma sessão extraordinária em seguida para segunda Discussão e Votação dos Projetos de Leis n.ºs 706, 707, 708, 709 e 710/19216 constantes da Ordem do Dia desta sessão. Para constar eu, Trêzeia Secretário determinei que fosse lavrada a presente Ata que após lida, conferida e se achada conforme foi por mim assinada, pelo Senhor Presidente e Segundo Secretário

  
Adelfino Pinaffi Netto 1.º Secretário

  
Edvaldo Clementino de Souza Presidente

  
Edil da Silva Araújo 2.º Secretário